

Projeto de Lei nº 11 de 22 de abril de 2.025

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 113/2025
Data: 05/05/2025 - Horário: 13:19
Legislativo - PLO 11/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.109 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade, no Plano Plurianual para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0007 – Programa Apoio Administrativo da Saúde, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 93.654,00 (noventa e três mil, seiscentos cinquenta e quatro reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 600

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0007 - Prog. Apoio Administrativo Saúde	
2.109 – Manut. das Atividades de Média e Alta Compl.	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.32 – Mat., Bem ou Serv. p/ dist. gratuita (BLMAC 1)	R 43.654,00 \$
3.3.90.32 – Mat., Bem ou Serv. p/ dist. gratuita (BLMAC)	R 20.000,00 \$
3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (BLMAC)	R 30.000,00 \$



Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Superávit Financeiro (DR 600)	R\$	43.654,00
Anulação de dotação (DR 600):		
020601.10.122.0007 2.045 33.90.30	R\$	20.000,00
020601.10.122.0007 2.045 33.90.39	R\$	30.000,00

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia-MG, 22 de Abril de 2025.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 11 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

Na oportunidade encaminhamos a essa Egrégia Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2025”**.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Tais créditos podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários.

Como se sabe, os créditos suplementares são destinados ao reforço de dotação orçamentária. Nesse tópico, os créditos extraordinários são destinados a suprir despesas urgentes e imprevistas, como em casos específicos e de manifestação legal.

A proposta fundamenta-se na necessidade de adequação orçamentária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais. A suplementação adicional torna-se imprescindível diante de fatores não previstos no momento da elaboração do orçamento.

Ressalte-se que a medida proposta não implica aumento de despesa além dos limites previstos na arrecadação, mas sim uma realocação orçamentária para priorizar ações estratégicas e demandas urgentes do município.

Diante do exposto, essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, ocasião em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Natércia, 22 de abril de 2025


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

